

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 021.B/2025-CI/PMNT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001003/25/.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20-2025, fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FAVORECIDO: EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 462.338.732-15

EXECUTOR: Comissão de Contratação.

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento do CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS), localizado na: Tv. Magalhaes Barata, Bairro Vila Nova, Nova Timboteua, Para, Cep: 68730-000.

FUNDAMENTOS:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI e art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Além de seguir a Constituição Federal, adotam-se as melhores práticas, garantindo total conformidade com as normas legais. As disposições da Lei Nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas obrigatórias de Direito Público, são rigorosamente atendidas.

A Controladoria Geral do Município de Nova Timboteua/PA, regulamentada pela Resolução nº 7739/2005/TCM/PA, que visa dar cumprimento as atribuições instituídas pelo Artigo nº 74 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, de 02 de abril de 1990, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Timboteua/PA, e através da Portaria Nº 022/2025/GP/PMNT, de 02 de janeiro de 2025, que designa servidor para o exercício da função de Controlador Geral, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

A análise do presente processo foi realizada com base na documentação encaminhada pelo Departamento de Licitação, a qual abrange os elementos necessários para aferir a regularidade do procedimento.

RELATÓRIO:

Versa o presente parecer acerca do pedido originário de solicitação de despesa da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Nova Timboteua / PA, objetivando Locação de um imóvel para o funcionamento do CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS), localizado na: Tv. Magalhaes Barata, Bairro Vila Nova, Nova Timboteua, Para, Cep: 68730-000, para atender a Demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1. Documento de oficialização de Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Pedido de elaboração laudo de avaliação de imóvel;
3. Resposta do departamento de engenharia;
4. Laudo de avaliação locatícia;
5. Certidão de Disponibilidade de Imóveis Públicos;
6. Ofício nº 55/2025, Proposta de Locação de imóveis de propriedade;
7. Termo de Aceite de Locação, RG e CPF do Proprietário do imóvel, Comprovante de Residência, Documento do Imóvel (Título de Transferência de Imóvel, Procuração pública), Dados Bancários;
8. Ofício nº 56/2025, Pedido de Disponibilidade Orçamentária;
9. Despacho do departamento de contabilidade, informando a disponibilidade orçamentária;
10. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do ordenador;
11. Justificativa Técnica da Singularidade do Imóvel;
12. Termo de Referência;
13. Justificativa da escolha do locador;
14. Justificativa de Preço;
15. Designação do Fiscal de Contrato;
16. Portaria de nomeação nº 012/2025 do Ordenador;
17. Termo de Autorização;

18. Termo de Abertura de Processo Administrativo;
19. Despacho do ordenador, solicitação abertura do Processo Administrativo ao Agente de Contratação;
20. Termo de Autuação de Processo Administrativo;
21. Portaria que designa os agentes de contratação e membros da comissão;
22. Minuta de Contrato;
23. Despacho do Processo para avaliação jurídica;
24. Parecer Jurídico;
25. Despacho e solicitação de análise ao Controle Interno;

CONCLUSÃO:

A Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA, visando certificar e emitir parecer, verificou-se a conformidade dos atos da fase preparatória do Processo Administrativo Nº 1001003/25/, com as disposições da Lei Nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Nº 007 de 22 de janeiro de 2024, que trata do Processo de Contratação Direta e Decreto nº 015 que dispõe sobre a autorização para adesão de ata.

Após analisar a documentação de habilitação, aponta a regularidade do referido procedimento licitatório, conforme a Lei Nº 14.133/2021, a Unidade de Controle Interno, nesta oportunidade apura a regularidade dos atos do certame além de sua preparação, publicação, colheita de documentos de habilitação e propostas comerciais e demais atos necessários ao regular processamento do procedimento administrativo.

Ante ao exposto, por fins apresentados a esta unidade, emite-se Parecer de Conformidade dos atos, considerando-se que os mesmos se encontram:

I – Habilitado aos efeitos dos procedimentos legais exequíveis inerentes a realização do certame em vistas dos dispositivos da Lei Nº 14.133/2021, Art. 74, V e do Decreto Nº 007 de 22 de janeiro de 2024.

II – Apto a gerar contrato e despesas para esta municipalidade. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Conforme o art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição essencial para a validade jurídica do contrato



e de seus aditamentos. Dessa forma, recomenda-se que a divulgação ocorra dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

É o parecer que submeto à Autoridade Superior para apreciação.

Nova Timboteua/PA, 14 de janeiro de 2025.

MARCELLA DE ARAUJO SOUZA DOS SANTOS

Portaria nº 022/2025/GP/PMNT
Controle Interno Municipal

